

Ata sucinta da Oitava reunião ordinária do 2º (segundo) período Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira Pernambuco, em 28 de SETEMBRO de (2022). Reuniram-se ordinariamente às 9h00min (nove horas) no Plenário José Morais Sobrinho em sua sede Casa Vereadora Neuman Maria Rafael de Melo sob a presidência do vereador Genivaldo de Sousa Silva os vereadores 1º Secretário: José Juarez Ferreira da Silva 2º Secretário: Djalma da Silva Vêras Filho, e os vereadores, Deorlanda Maria da Silva, José Dorneles de Vasconcelos Alencar, Gustavo Henrique Veras Castelo Branco, Argemiro de Morais Silva e Francisco Santana da Silva Neto. Invocando a proteção de Deus o vereador presidente deu início aos trabalhos desta reunião solicitando que fosse feita a leitura da Pauta da Oitava Reunião Ordinária do Segundo (2º) período legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE em 28 de Setembro de 2022. PEQUENO EXPEDIENTE Abertura da sessão Leitura e votação da ata anterior Leitura das correspondências recebidas Palavra franqueada aos vereadores Não há inscrito para uso da palavra. GRANDE EXPEDIENTE Palavra franqueada aos Vereadores. ORDEM DO DIA. Apresentação e Votação do Parecer nº 020/2022 da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 05 /2022; EMENTA: Altera o parágrafo 6º do ART. 49 da Lei Orgânica Municipal, que trata da verba de representação do

presidente da Câmara e dá outras providências. 1ª Votação da Emenda à Lei Orgânica Nº 05 /2022; Que altera o parágrafo 6º do ART. 49 da Lei Orgânica Municipal, que trata da verba de representação do presidente da Câmara e dá outras providências. Ingazeira, sala das sessões 26 de Setembro de 2022 Genivaldo de Sousa Silva Vereador/Presidente. Em seguida a ATA da reunião anterior foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores presentes. Segue o presidente Genivaldo, com seus cumprimentos de estilo. Ordem do dia: 1ª votação da da Emenda a Lei Orgânica Nº 05 /2022; EMENTA:ALTERA O PARÁGRAFO 6º DO ART. 49 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/2022 Ementa:ALTERA O PARÁGRAFO 6º DO ART. 49 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Comissão Especial criada através da portaria de Nº018/2022,que esta subscreve amparado pelo art. 227 desta Colenda Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, submete à apreciação do Plenário a seguinte Lei: Art. 1-Altera o parágrafo 6º do Art. 49 da lei Orgânica Municipal, que passara a ter a seguinte redação. § 6º - A verba de

representação do Presidente da Câmara que integra a remuneração, não poderá exceder a 100% dos seus subsídios.

Art. 2 Cria o art. 92 – A no Regimento Interno da Câmara, que passara a ter a seguinte redação. Art. 92-A – O Presidente da Câmara receberá a verba de representação, que integrará a sua remuneração e não poderá exceder a 100% do valor dos seus subsídios. Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das sessões, em 09 de setembro de 2022. Francisco Santana da Silva Neto Vereador/Presidente da Comissão Especial Para Revisão e Atualização da Lei Orgânica do Município de Ingazeira e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ingazeira. José Dorneles de Vasconcelos Alencar Secretário Josias Pereira de Carvalho Membro. Sendo colocado em primeira votação, sendo aprovado por todos os vereadores presentes. Apresentação e votação da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER Nº020/2022 EMENTA ; Que altera o parágrafo 6º do ART. 49 da Lei Orgânica Municipal e Criação do art. 92 -A do Regimento Interno que trata da verba de representação do presidente da Câmara e dá outras providências. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO Inicialmente cabe ressaltar que a presente Emenda a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno desta Casa Legislativa tem

como escopo de promover uma maior segurança ao Presidente deste Poder Legislativo que tem função administrativa junto a Mesa Diretora e ainda desempenha atribuições típicas de gestão executiva. A Constituição federal não contém nenhum impedimento a Câmara Municipal de legislar sobre a fixação de verba de representação do Presidente desta Colenda Casa, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo, ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa. Analisando-se a regularidade formal de sua propositura, pode-se concluir pela constitucionalidade e legalidade da mesma, posto que respaldadas na legislação municipal pertinente, recebendo tão somente a emenda necessária para adequação. Por fim, há que se dizer este relator, que em relação à técnica legislativa, a Emenda à Lei Orgânica nº 05/2022, não merece qualquer reparo. Este é o parecer! Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Vêras. Ingazeira/PE 26 de Setembro de 2022. Francisco Santana da Silva Neto Vereador/Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Josias Pereira de Carvalho Secretario Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Relator. Sendo colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. Sendo convocado pelo vereador presidente para uma reunião extra ordinária, assim tendo um intervalo de

quinze minutos para assim retornar. Presidente Genivaldo, então como não há nada a tratar declaro encerrada a sessão. Como ninguém mais se pronunciou eu Ana Rosa Pinheiro Diniz (secretária executiva) lavrei e digitei a presente Ata que vai ser assinada por mim e os vereadores Genivaldo de Sousa Silva, Presidente, José Juarez da Silva 1º secretário, Djalma da Silva Veras Filho 2º secretário.

PRESIDENTE _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____

CÂMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE
VOTAÇÃO PLENÁRIA

ÚNICA VOTAÇÃO EM 14/11/23

APROVADO REJEITADO

Por _____ X _____